



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO GDGSET.GP.Nº 743, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o calendário oficial dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022,

RESOLVE

Art. 1º O expediente do Tribunal Superior do Trabalho e o atendimento ao público externo serão das 7h às 11h no dia 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º A diferença entre a jornada normal e a cumprida em conformidade com o horário estabelecido no artigo 1º deverá ser oportunamente compensada, sob supervisão da chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho na data referida no artigo 1º.

Art. 3º A contagem dos prazos processuais observará o disposto no artigo 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.